



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES N.º 2.336
Em 21/08/2023

ATO DA MESA DIRETORA - CMI N.º 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 21/08/2023
Ass. Aloir

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial para análise das proposições relativas à concessão de honorarias e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

Considerando o disposto no art. 76, I, "b" e parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibiracú;

Considerando o que dispõe o art. 6º, da Lei Municipal n.º 2.771, de 26 de junho de 2007, bem como a indispensável necessidade de criação de Comissão Especial nele prevista para fins de análise das proposições concessivas de honorarias municipais;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir *Comissão Especial*, de que trata o art. 6º da Lei Municipal n.º 2.771, de 26 de junho de 2007, para fins de análise e emissão de parecer sobre as proposições que tramitarem na Casa, tendentes à concessão de honorarias municipais, composta pelos seguintes Vereadores:

- **Valéria dos Santos Rosalém** – Presidente
- **José Carlos Ferreira dos Santos** – Secretário
- **Aloir Piol** - Membro

Art. 2º. A *Comissão Especial* deverá emitir parecer em todas as proposições concessivas de honorarias municipais, manifestando-se sobre os aspectos de que trata o art. 3º da Lei Municipal n.º 2.771, de 26 de junho de 2007, observando-se, para tanto, os mesmos prazos e normas constantes do Regimento Interno da Câmara.

Art. 3º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignatton, em 16 de agosto de 2023.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

VANDERLEI ALVES DA SILVA
Vice-Presidente

JOSÉ FÁBIO DEMUNER
Secretário



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Registrada nesta Secretaria, em 16 de agosto de 2023.


ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo